ANNO DE 1832. QUARTA FEIRA 17 DE OUTUBRO NUMERO 500.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se mensalmente a 640 rs., adiantados, na Tipografia do Diario, rua do Sol D. 1; onde se recebem correspondensias, anuncios; estes insirem-se gratis sendo dos proprios assignantes somente e vindo assignados.

Quarta—S. Heduviges— A [?] do J dos F de m e do V G detarde P as 11 h. 18 m da m
Quinta—S. Francisco Aud. do O do Cr de m e do O do Civ e Ch. de t. P as 6h e 54 m da t.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudência, moderação, e energia: continuemos como principiamos e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.
Proclamação da Assemblea Geral do Brasil.

Impresso em Pernambuco por Jose Victorino de Abreu.

ARTIGOS DE OFICIO.

O Senhor Juiz de Paz de Santo Antonio informará com urgencia, á este Governo, quantas armas Nacionaes existem em seo poder, ou forão por sua ordem destribuidas— Palacio do Governo de Pernambuco 17 de Setembro de 1832— Ferreira, Vice Presidente— Expedirão-se iguaes aos Juizes de Paz do Recife, Boa-vista, e aos de Olinda.

— Constando á este Governo, que todos ou quase todos os Estudantes do Curso Juridico conservão em seo poder as Armas, que lhes tem sido destribuidas nas occasiões das desordens Publicas desta Praça, e durante as quaes prestarão elles os melhores serviços, a bem do restabelecimento da ordem alteirada; e tendo agora pelas Ferias de retirarem se muitos delles para suas Provincias, e alguns ja formados: não he conveniente, que levem com sigo as ditas armas, e nem que as deixem guardadas em mãos particulares, havendo grande falta de armamento para as Guardas Guardas Nacionaes, e para o serviço da Guarnição; e Expedições contra os rebeldes do centro; cumpre qor tanto, que V. S. fazendo ver aos mencionados Estudantes, aquelles, que residem na Freguezia, da qual he V. S. Juiz de Paz, as razões expendidas, exija delles as armas, que tiverem em seo poder, e as faça recolher ao Trem — Deos Guarde a V. S. Palacio do Governo de Pernãbuco 19 de Setembro de 1832— Bernardo Luiz Ferreira, Vice Presidente— Aos Juizes de Paz de Olinda.

Tornando se com a creação das Guardas Nacionaes desnecessario, que exista armada em Monteiro, Torre, e Bulhões essa gente, que V. S. diz chamar-se invisivel, a qual deverá ter sido alistada em as ditas Guardas Nacionaes; cumpre, que V. S. faça recolher as armas, que por ella destribuio, e as mande conduzir ao Trem Nacional; partecipando á este Governo de assim ter obrado. Deos Guarde a V. S. Palacio do Governo de Pernambuco 19 de Setembro de 1832— Bernardo Luiz Ferreira, Vice Presidente — Senhor Juiz de Paz do Bairro da Boa-vista.

— Illms. e Revms. Senhores— Accuso o recebimento do officio de Vv. Ss. de 28 do passado Setembro em resposta ao que em 27 do mesmo dirigi á Vv. Ss., e como pratico das prisões do Aljube, e instruido na historia da sua construcção, e dos successos, porque tem passado, posso affirmar á Vv. Ss., que aquella casa he tanto, ou mais segura, que a Cadeia desta Cidade, e a de Olinda; e que só vingativos, e vertiginosos intregantes poderião fazer crer á Vv. Ss., que aquella prizão, e principalmente a cadeia denominada dos Clerigos, não he segura, tendo na mesma sido aprezuados Ecclesiasticos, e Seculares accusados de grandes crimes; e que da mesma só se evadio hum Ecclesiastico por meio de arrombamento no telhado, porque assim mui de proposito se quiz, lá para certos fins. O Ecclesiastico está enfermo, e a humanidade, e a intima consciencia reclamão os seos direitos: he pois de absoluta necessidade cural-o. Os meos principios moraes, que sem duvida são tãobem os de Vv. Ss., gritão que na alternativa de ou se deixar morrer o homem ás mãos do necessidade, ou

da possibilidade de poder evadir-se por este meio á pena, que talvez se lhe imponha, fuja o infeliz; porem soccorra-se ao desgraçado. De mais não tem o Aljube Gaioleiros? Não podem Vv. Ss. unir á esse homem hum guarda? Porquê pois não fazer? Se aquelle Ecclesiastico por sua desventura morrer, o que responderemos á Deos, e ao Juizo Severo dos homens? Se o Aljube tem alguma ruina; porque não se tem mandado reparar em tão dilatado espaço? A economia, em aviltamento da dignidade, e representação do Corpo Ecclesiastico, se torna em iniquidade, e principalmente sendo praticado pelos dignos Guardas da Santa Sião. Supponhão Vv. Ss., que eu, Vv. Ss. memos, ou alguma dignidade Capitular, por uma fatalidade, de que ninguem está isento, por sermos todos filhos de Adão, eramos prezos por sermos indiciados em crimes capitaes, e que nos achavamos enfermos, sofreriamos tranquillos huma tal injustiça, hum tal aviltamento da nossa dignidade, e representação? Mandem pois Vv. Ss. quanto antes passar aquelle Ecclesiastico para o Aljube. Deos Guarde a Vv. Ss. Palacio do Governo de Pernambuco 1. de Outubro de 1832 — Illms. e Revms. Senhores Governadores do Bispado — Bernardo Luiz Ferreira, Vice Presidente.

-**-

A Tolerancia N. 9 de quinta feira p.p. nos increpa termos em o n. 488 pintado esta Capital com cores negras, e os Pernambucanos como uma horda de selvagens. Convem deffendermo-nos, e mostrar a esse Senhor tão tolerante para com facinorosos, inclusive Pinto Madeira, Galindo, Themoteo, e seos satelites, que tinhamos razão quando escrevemos aquelle artigo, cujo fim não era menoscabar os Pernambucanos; mas sim excitar a actividade dos bons contra os máos, de que infelismente Pernambuco não está livre.

Qualquer que habita esta Capital, que não he surdo, ou cego, via e ouvia ultimamente continuas queixas de ataques, roubos, &c. Hum narrava ter sido acommettido denoite por homens vestidos de molher, outro escapar á muito custo de vultos, que o perseguião, alguns terem sido esperados, de muitos finalmente sabia-se terem sido victimas da avidez do roubador, ou do ferro do assassino, e todos em geral temião ver recahir sobre si males, que tão perto vião. O Exm. Vice Presidente, e Juizes de Paz não o ignoravão, e seos exforços para reunir, e activar ás Guardas Nacionaes, são bem sabidos, e se podem ver do officio do Exm. V. P. ao Juiz de Paz do Bairro de S. Antonio, de 13 de Setembro, e Edital deste, insertos no Diario n. 477, da ordem do dia de 19 do mesmo mez Diario n. 483, e proclamação inserta no Diario n. 481. Ora tudo isto prova, que então não havia muita segurança, e que o Diario tinha razão, embora hoje felismente tenhão cessado tão triste estado, e os temores de que todos estavão possuidos. Eis ahi o que obrigou o Diario a falar sobre o objecto, e a pintar com cores algum tanto vivas os factos, á fim de excitar pelo interesse proprio, e publico alguns Guardas Nacionaes, que ainda assim não tem mostrado a actividade que devem: e só a Tolerancia extrema para com malvados, e indiferença suma aos males de seos concidadãos pode induzir alguem a exprobar um artigo, que tinha tão justos fins, e do qual não se pode tirar illação alguma, desfavoravel aos Pernambucanos. Porque qual he o paiz onde não hajão malvados? E está Pernambuco livre delles? O que admira porem he que esquecido do que diz no começo da folha, o mesmo que nos increpa de pintar os Pernambucanos como selvagens, lamente na mesma os assassinios, que diz terem-se commettido no interior. E a ser isto verdade; serão os Pernambucanos selvagens porque pelo centro se tem commettido algumas barbaridades? A conclusão deve ser igual, á que a Tolerancia tira dos nossos principios, e por tanto está ella incursa na mesma pecha, que nos assaca; mas nós segundo nossos principios tiramos conclusão diversa, e he que tanto no centro, como na Capital ha Pernambucanos indignos deste nome, indignos da existencia. E para concluir; porque lamenta tanto a tolerancia os males de P. M., Themoteo, Galindo, e seos sequases, e he indifferente aos que sofrem os Povos por elles assolados, e os bons Pernambucanos da Capital? Diga-nos o Illm. Redactor da Tolerancia á quem deixamos para outra vez, que nos bolir, e entregamos por agora ao Equixial, que como mais aquinhoado no ataque, deve, e pode melhor defender-se.

-**-

EDITAL.

A Camara Municipal desta Cidade e seo termo em virtude da Ley.

FAz saber a todos os Medicos, Cirurgiões, Boticarios, Sangradores, Dentistas, e Parteiras residentes nesta Cidade, que dentro do prazo de 15 dias contados da publicação deste, devem appresentar-lhe seus titulos, e cartas afim de serem registados como determina o § 9 do Titulo 2. º das suas Posturas, debaixo da pena no mesmo cominada; não se entendendo porem esta desposição com aquelles, que já o tiverem feito. E para que chegue a noticia a todos mandou publicar o presente Edital pela imprensa, por ella assignado. Dado nesta Cidade do Recife em Sessão extraordinaria de 10 de Outubro de 1832. Joze Tavares Gomes da Fonceca Secretario o escreveo. Joze Antonio Esteves Pro P. Francisco Ludgéro da Paz, João Francisco Bastos, João Francisco de Albuquerque e Mello, Ignacio da Costa Monteiro, Antonio Joze Pires.

-**-

Pede se-nos a publicação do seguinte officio.

ILLM. e Exm. Senhor. Accuzo a recepção do Officio de V. Exca. de 11 do corrente, e sobre o seu assumpto cumpre-me dizer, que V. Exca. não ignora o ciume que cauzou a hum não pequeno numero de individuos a creação do Corpo de meu interino commando só pelo dispresivel, e ridiculo motivo de maior soldo, por isso não admira que se tenha de proposito publicado, que amór parte dos soldados andão armados de facas de pontas, e punháes, e que sua relaxação se tem tornado effectiva, para o indispor, e faselo odiozo aos seos concidadãos, quando o contrario se pode mostrar por provas não equivocas. Não quero com isto Exm. Senhor faser o elogio dos Municipaes, que interinamente tenho a honra de commandar, mas devo lembrar a V. Exca., que sendo ao prezente a disceplina militar tão pouco observada (por nossa desgraça) e não tendo havido ao principio hum escrupuloso exame na admissão dos Municipaes, não he muito que hum ou outro não prehencha cabalmente os fins para que foi ingajado, e que finalmente a não ser a razão supra citada esse Publico que se diz Juiz severo, e imparcial das acções do homem teria em pouco as faltas de alguns particulares, e mesmo as relevaria, e que não obstante por cumprir com as ordens de V. Exca. farei por redobrar os cuidados, que tenho tido em conservar este Corpo na restricta execução de seus deveres, e naquelle mesmo grão de disceplina, em que o achei, quando fui encarregado do seu Commando. Deos Guarde a V. Exca. Quartel do Corpo Municipal Permanente 14 de Setembro de 1832— Illm. e Exm. Snr. Bernardo Luiz Ferreira Vice-Prezidente— Joze Gomes dos Santos Commandante interino.

-**-

Leilão.

NO dia 18 do corrente Outubro faz-se leilão de uma porção de barris de manteiga nova de Cork, por não ter tido lugar o do dia 9: no armazem da rua da Cadeia N. 58, pelas 10 horas da manhã.

-**-

Vendas.

UM cavallo de carrinho muito bom; no Atterro da Boa-vista D. 13.

☞ Agoardente de Bulhoens em pipas, em caza de Gervazio Pires Ferreira.

☞ Para fora da Provincia, uma escrava criòla, 28 annos cosinha o diario de uma caza, faz renda, coze alguma coiza, ensaboa, e tambem engoma: no Sitio da Magdalena, onde foi o Engenho.

☞ Um negro da Costa que representa 25 annos, boa figura, e por preço comodo com tanto que seja vendido para fora da Provincia, ou para algum Engenho em distancia: na Praça da União loja N. 20.

☞ Uma Sacretario, ou comoda de Jacarandá nova, e do melhor gosto, e uma cama de Jacarandá moderna com enxergoens, e coixão de cabelo, com pouco uzo: na Praça da União loja N. 20.

☞ Rape da Bahia, area preta, tanto em oitavas como em libras, por preço commodo: na Praça da Boa-vista D. 16.

☞ Um cavallo lazão (que agora está serrando) o qual carrega baixo, e esquipa de carrilha, uma loja de couros, na rua do Livramento D. 23: na rua das Trincheiras D, 12, ou nos fundos da rua Nova no armasem que teve distilação, e no mesmo, armasem se vende lenha de mangue em axas grand[illegible] a 2$000 o cento.

☞ Uma caza terria na rua da Gloria N. 18: na rua dos Martirios N. 10.

-**-

Compras.

UM par de glopos geograficos não grandes: á rua Nova ao 2. ° sobrado da casa D. 36, junto a ponte,

-**-

Alluguеis.

ALLUGA-SE o 1. ° andar do sobrado na rua de Santa Rita nova D. 20, com bastantes comodos, quintal e cacimba, um dito segundo andar na rua do Amorim N. 98: na rua do Crespo D. 7.

-**-

Furto.

NA noite do dia 10 foi a abaixo assignada roubada por uma pardinha que a anunciante a tinha recolhido por equidade em sua casa, a qual é menina alta e ceca, alva rosto pequeno, &c. o furto contem um cinto de fita verde amarxetado de ama rello, e outro ròxo, ambos novos, um par de meias de ceda não servido bordado de meia perna, dous vestidos um de caça de quadros verdes de manga curta guarnenido de rendas de França no talho e punhos, outro de listas azus com bico largo no talho cujo bico é tãobem de França e umas poucas de camizas finas de Senhora entre as quaes uma com um bordado de lavarinto por baixo, 2 lenços um de toquim branco outro de caça riscado de ròxo, 5 vestidos de uma preta, e 6 camizas de deferentes fasendas bem como algodãosinho &c. e outras coizas, as quaes conduzio dentro em uma caixinha de amarelo; qualquer pessoa que por igual engano arrecolheo haja de lhe tomar a mesma caixa, e levalla á rua do Rozario D. 28, ou anuncie. Cuja diz ser forra, e que se chama Getrudes, e levou vistido um vistido de riscado azul com o corpo forrado de paninho branco.

Maria Joaquina da Conceição.

Avizos particulares.

PELA repartição do Trem Militar, se aviza a quem quer, que for dono de uma amarra, que a muitos tempos se acha, no lugar que foi Claustro da casa da Congregação, extinta, que haja de a mandar remover daquelle para outro lugar; porque a 17 ou 18 do corrente, hade-se dar principio ademolir se um resto do alprende velho, onde se acha a dita amarra, alias ficará em baixo do entulho, e depois será mais dificil, tira la.

☞ O Proprietario do Sitio Cajueiro fas publico que está justo vender o sitio novo do mesmo sitio e hum terreno de frente com os fundos para a Camboa e fas sciente para que os pertendentes fiquem na inteligencia.

☞ Francisco Antonio Vieira da Silva, avisa ao publico que ninguem aceite um bilhete de Florencio Carneiro Monteiro, da quantia de 29$600 passado em Outubro de 1831, o qual deo em pagamento a João Martins de Quintal, e o dito perdeo-se em Setembro de 1832: a pessoa que o achou, e queira entregar: dirija-se a loja do dito na rua da Cadeia velha.

-**-

Escravos fugidos.

EUZEBIA, criòla, de 19 annos de idade, boa estatura, não é gorda, nem magra, fula, cara redonda, naris grande, chato, picado de bixigas, beiços grossos e vermelhos, braços e dedos compridos, com um signal de corte n'uma das orelhas: fugida a 18 de Setembro deste anno, com vestido de riscado ròxo uzado, e pano da costa, circulado de matames brancos, levou tãbem meias brancas, e çapatos verdes, e mais roupa de sobrecelente: á rua das Flores D. 3.

☞ Francisco, nação Angola, 20 a 22 annos, cara larga tem uma costura ao pé da boca, çapateiro, baixo e grosso do corpo, tem uma cova na testa, dentes alimados, foi vestido com uma camiza de xila, e calças brancas; fugido a 15 de Outubro de 1832. Domingos criòlo idade 40 annos, alfaiate, baixo, seco do corpo tem uma costura na testa, um dedo do pé de menos; levou vestido calça branca, colete preto, e jaqueta preta velha: fugido a 15 de Outubro: na rua Direita D. 21.

NOTICIAS MARITIMAS.

Navios sahidos no dia 16.

SANTOS; B. *Dois Amigos*, M. Noberto Joaquim Joze Guedes: lastro.

PERNAMBUCO: NA TYP. DO DIARIO, RUA DO SOL, CAZA D. 1. 1832